

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI N.º 6.427, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.004

Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo. de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2.004, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, localizada à Avenida União dos Ferroviários e Avenida Aristeu Dagnoni - Vila Argos Velha, bairro Centro, nesta cidade, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso da área de terreno de que trata o art. 1º desta Lei, ao CLUBE DO CARRO ANTIGO DE JUNDIAÍ, para implantação de sua sede destinada à consecução de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único - A concessão administrativa de uso de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

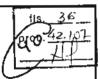
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do concessionário.

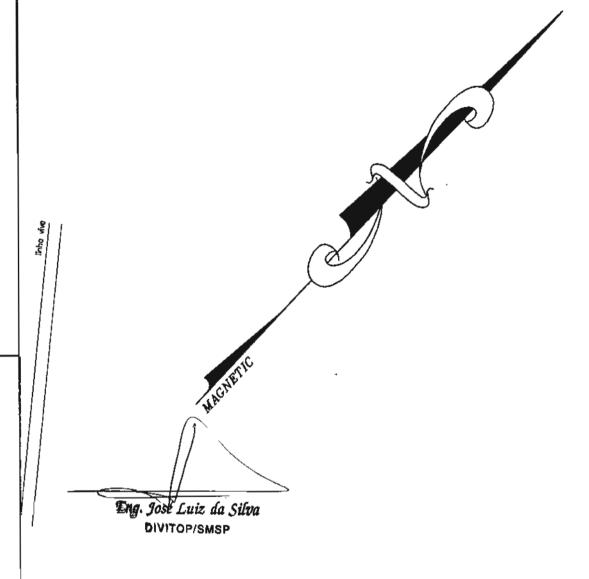
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUELHAD Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e quatro.

MARIA APARECTOA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





Jundiai PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ Jundiai SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MONTON AL DE SERVIÇOS TOBEROS						
				RESPONSÁVEL	DATA	
ASSUNTO: LI	EVANTAMENTO PLANI ERMISSÃO DE USO CLUBE DO CARRO	LEVANTAMENTO HILTON KENJI UMENO	MAI/2004			
LOCAL : AV. ARISTEU DAGNONI E AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS BAIRRO CENTRO - JUNDIAI/SP				PROJETÓ		
				DESENHO		
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA	DENISE FERNANDA TORRES	JUN/2004	
			_	ESCALA	FOLHA	
				1:500	01/01	
		***************************************		PROCESSO O.S. AROT' JAMERSON		
			1"	ADDUNO	1	



LAUDO DE AVALIAÇÃO

	_
4	REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS
1	REFERENCIAS ALIMINISTRATIVAS

Processo nº

007.709-9/2.004

Decreto nº

Finalidade

A avaliação destina-se a permissão de uso a favor do

Clube do Carro Antigo de Jundiaí

REFERÊNCIAS DOMINIAIS: 2.

Proprietária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Interessado

CLUBE DO CARRO ANTIGO DE JUNDIAÍ

Cadastro Municipal

Matricula

REFERÊNCIAS DO IMÓVEL: 3.

Local

Avenida Aristeu Dagnoni, área "B" - Vila Argos Velha -

Bairro Centro

ímóvel

terreno

Testada

16,80 metros e 10,17 metros, ambas para a Avenida

Aristeu Dagnoni

Número de Testadas

02

Formato

irregular

Topografia

plana

Solo

próprio para edificações

Salubridade

seca

Benfeitorias

não há



Serviços Públicos

rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

ÁREA AVALIADA:

terreno = $2.141,47 \text{ m}^2$

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno : $2.141,47 \text{ m}^2 \text{ X}$ R\$ $250,00 \text{ /m}^2 = \frac{R\$}{535.367,50}$ TOTAL = R\$ 535.367,50

(quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos)*

Jundiaí, 06 de Julho de 2.004.

JOAO JORGE ABOU MOURAD Engenheiro II SMO/DVO/SENG

^{*} vide comentários constantes às fls. 50.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS <u>D.V.O./SEÇÃO DE ENGENDARIA</u>



FOTO 01 → VISTA GERAL DO BEM AVALIANDO.



FOTO 02 → VISTA PARCIAL DO BEM AVALIANDO, COM DESTAQUE PARA A TESTADA DE 10,17 METROS, CONFRONTANTE COM A AVENIDA ARISTEU DAGNONI.



PREPEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIA I SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS <u>D.V.O./SEÇÃO DE ENGENITARIA</u>

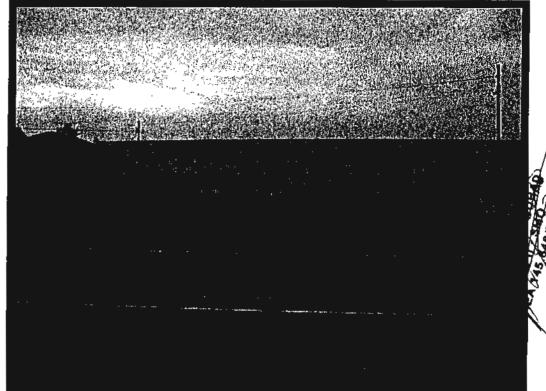
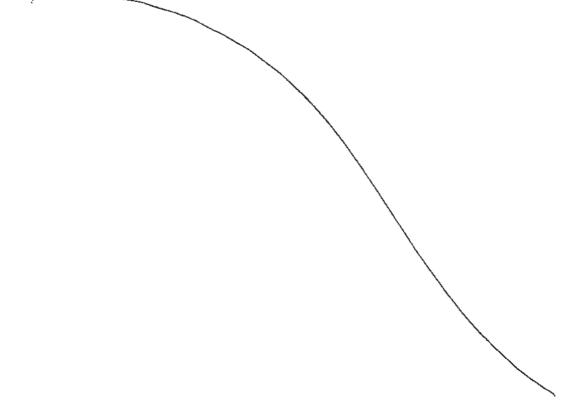


FOTO 03 → VISTA PARCIAL DO BEM AVALIANDO, COM DESTAQUE PARA A TESTADA DE 16,80 METROS, CONFRONTANTE COM A AVENIDA ARISTEU DAGNONI.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CLUBE DO CARRO ANTIGO DE JUNDIAÍ, para a implantação de sua sede social.

Processo n.º 07,709-9/2004

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. MIGUEL HADDAD, e de outro, o CLUBE DO CARRO ANTIGO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.028.522/0001-44, com sede à Avenida Antônio Frederico Ozanan n.º 2.836, bairro da Ponte São João, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente, Sr. OSVALDO DO AMARAL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º, e inscrito no CPF/MF sob o n.º, adiante denominados apenas PREFEITURA e CONCESSIONÁRIO, por seus representantes legais têm justo e avençado o que segue:

I – A PREFEITURA, autorizada pela Lei Municipal n.º ..., de ... de ... de ..., outorga ao CONCESSIONÁRIO, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada à Avenida União dos Ferroviários e Avenida Aristeu Dagnoni - Vila Argos Velha, bairro Centro, nesta cidade, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para a implantação de sua sede, destinada à consecução de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

II – O CONCESSIONÁRIO se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade, dependerá da anuência da PREFEITURA.

III - Obriga-se o CONCESSIONÁRIO a:

- a) submeter previamente à aprovação da PREFEITURA o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;
- b) iniciar as obras no prazo de 06 (seis) meses e concluí-las no prazo máximo de 18 (dezoito) meses.
 - IV A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

transferida a terceiros, sob pena de retrocessão.

- V O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e/ou indenização ao CONCESSIONÁRIO.
- VI Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- VII Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí,

de

de 2004.

MIGUEL HADDAD Prefeito Municipal

OSVALDO DO AMARAL
Presidente do Clube do Carro Antigo de Jundiaí

TESTEMUNHAS:						